



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

**PROCESSO Nº 17/2020**

**CONVITE Nº 05/2020**

**CONTRATO Nº28/2020**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SOFTWARE**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA – ME, tendo por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de informática, para a locação e cessão de sistema de informática.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ Nº 26.091.119/0001-00, com sede na Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, 1443, Centro, Populina, SP, CEP 15.670-000 , ora representada na forma de seus atos constitutivos por Sergio Martins Carrasco, portador do RG nº 15.409.015-3 e do CPF nº 082.511.868-97.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 05/20.

CLAUSULA 1 – A contratada prestará seus serviços na sede da contratante e/ou em seu escritório de acordo com a necessidade na área de emissão de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços e gerenciamento da movimentação e escrituração dos contribuintes municipais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, utilizando o acesso dos usuários através da rede mundial de computadores (internet), e Sistema de Cartão de Combustível, com apoio de sistema informatizado para microcomputador.

CLAUSULA 2 – Como decorrência dos serviços mencionados cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer á contratante o "programa objeto" dos sistemas propostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sistema S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA – ME é de propriedade da contratada, que confere a contratante, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.

CLAUSULA 3 – A contratante remunerará mensalmente contratada, pelos serviços aludidos na cláusula 1, as seguintes importâncias:

a) R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, a ser pago mensalmente.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

b) R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Sistema de Cartão de Combustível, a ser pago mensalmente

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela execução dos serviços do objeto deste contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLAUSULA 4 – O preço fixado na cláusula anterior poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de contrato, com base na Legislação Federal, utilizando como referencia índice oficial que reflita a inflação, IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 5 – A contratada se obriga a dar treinamento conjunto de até 40 horas para os funcionários designados pela contratante, que posteriormente serão os responsáveis pela operação do sistema e equipamentos.

CLÁUSULA 6 – Se em virtude de mau uso ou acidentes com os equipamentos eletrônicos, ou mesmo o uso por pessoas não treinadas ou em desacordo com as instruções de operação notadamente quanto aos "backups" diários dos serviços executados, for necessária a visita imediata da contratada, arcará a contratante com as despesas de transporte à razão de 5% (cinco por cento) do preço do combustível por quilometro rodado, pagos juntamente com os honorários do mês em curso, mais pedágio, hospedagem e alimentação do técnico para prestar os serviços junto à sede da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da contratante.

CLAUSULA 7 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLAUSULA 8 – O descumprimento de qualquer das clausulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por oficio o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

PARÁGRAFO I – A rescisão sem justa causa, pela contratante, obrigá-la a pagar por inteiro os meses vencidos e pela metade o que lhe tocaria da rescisão ao termino do contrato.

PARÁGRAFO II – Se a rescisão sem justa causa for pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade, ao tempo faltante, ou a seu critério indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

CLAUSULA 9 – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.01.02 – Administração da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração da Secretaria

CLAUSULA 10 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Sônia de Fátima Cano Zangalli, RG. 17.869.515-4 SSP/SP e do CPF. 062.963.238-32 e pela CONTRATADA o S.r. Sergio Martins Carrasco, portador do RG nº 15.409.015-3 e do CPF nº 082.511.868-97, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLAUSULA 11 – Fica eleito o Foro da Comarca da contratante para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias iguais teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santa Rita D'Oeste, SP, 07 de abril de 2020.

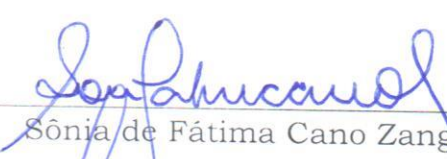
**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
ALAOR PASIAN  
Prefeito Municipal

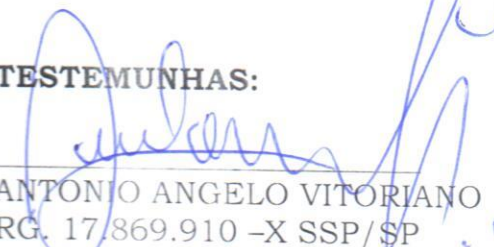
**CONTRATADA:**

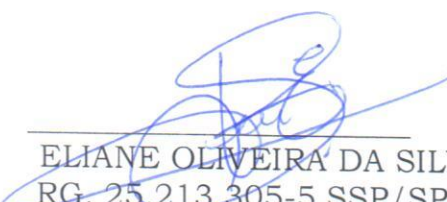
  
\_\_\_\_\_  
SERGIO MARTINS CARRASCO

**GERÊNCIA:**

  
\_\_\_\_\_  
Sônia de Fátima Cano Zangalli

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ANGELO VITORIANO  
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305-5 SSP/SP





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: S.M. CARRASCO-SOFTWARE-LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de informática, para a locação e cessão de sistema de informática.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) EDEMILSON SILVA GOMES  
OAB/SP nº. 116258

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTA RITA D' OESTE, 07 DE ABRIL DE 2020.**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: SERGIO MARTINS CARRASCO

Cargo: PROPRIETÁRIO

RG nº15.409.015-3 e do CPF nº082.511.868-97

Data de Nascimento: 11/07/1966

Endereço residencial completo: Avenida Antônio A Ribeiro Filho, nº1398, Centro Cep:15.670-000, Populina/SP.

E-mail institucional: scsistemaspopulina@gmail.com

E-mail pessoal: sergiodafarmaciapopulina@gmail.com

Telefone (s): 17-99675-1515

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.